



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 194, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Prorroga, excepcionalmente, os prazos de vencimento de tributos, tarifas, preços públicos, parcelamentos e demais receitas municipais, e dá outras providências.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a excepcionalidade decorrente das instabilidades verificadas no sistema municipal de gestão tributária e arrecadação durante o processo de migração;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excepcionalmente prorrogados para o **dia 17 de agosto de 2026** os vencimentos de tributos, tarifas, preços públicos, parcelamentos e demais receitas ou obrigações pecuniárias municipais originalmente previstos para o período compreendido entre os dias 3 e 16 de agosto de 2026, inclusive.

§ 1º. A prorrogação prevista no caput abrange as guias de recolhimento, os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os boletos bancários, as parcelas de acordos e parcelamentos em curso e os demais documentos de cobrança administrados ou arrecadados pelo Município.

§ 2º. A prorrogação aplica-se tanto aos documentos de arrecadação já emitidos quanto àqueles que não puderam ser emitidos em razão da instabilidade do sistema municipal.

Art. 2º. Os pagamentos abrangidos por este Decreto realizados até o dia 17 de agosto de 2026 serão considerados tempestivos, não incidindo multa moratória, juros, atualização monetária ou qualquer outro encargo decorrente da prorrogação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Parágrafo único. Ficam mantidos, até a nova data de vencimento, os descontos, benefícios fiscais e demais condições de pagamento originalmente estabelecidos.

Art. 3º. Os contribuintes alcançados pela prorrogação deverão emitir novas guias, com vencimento em 17 de agosto de 2026, por meio do sistema municipal ou procurar atendimento junto ao Setor RJ Digital (protocolo) para a emissão das respectivas guias de recolhimento; em caso específico de guias de recolhimento do ISS, pelo telefone: (24) 3524-0050, ramal 3020; pelo e-mail faz.rendas@valenca.rj.gov.br ou atendimento presencial no Departamento de Fiscalização de Rendas.

Parágrafo único. Para a realização do pagamento no prazo prorrogado, deverão ser utilizadas as novas guias emitidas com a data de vencimento estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 3 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal